



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

**1 - Parecer por Comissão**

**1.1 - Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil**

**Parecer nº 001\2015**

**Processo nº 045\2008**

*“Autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Terra Matter, situada à rua Major Carlos Pinto, , 230 – Bairro Cisade Nova - pelo período de dois anos.”*

**1- Introdução:**

O presente processo, encaminhado pela SMEd, em 03\06\2011, através do Ofício nº 803\2011 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Terra Matter.

**2- Análise da Matéria:**

O expediente foi encaminhado ao CME sendo analisado, tendo recebido Parecer de autorização de funcionamento 012\2012, em 03\10\2012, pelo período de dois anos.

Esgotado o período da autorização de funcionamento, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita “in loco” à Escola de Educação Infantil Terra Matter, em 08\12\2014.

Em 11\12\2014, o processo foi devolvido à escola para adequações, através da Informação 024\2014, com prazo de retorno de noventa dias.

Em 11\01\2015, a escola remeteu ao CME o processo para análise.

Em 09\03\2015, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco”, tendo sido constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011, a Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento para o Fundo de Garantia e Previdência Social), bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

**3 - Voto da Relatora:**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

**4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:**

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5- Conclusão do Pleno do CME**

Aprovado pelo Pleno do CME em sessão ordinária do dia 11 de março de 2015.

**Conselheiros:**

- 1- Chirly César Duarte
- 2- Luís Fernando Minasi
- 3- Mara Rúbia Garcia Pedroso
- 4- Maria Aparecida Reyer
- 5- Melissa Velho de Moraes
- 6- Rosana Pfarrus - **Relatora**

Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)